PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual aquisição *de microcomputadores, monitores e notebooks. Trata-se de aquisição microcomputadores (estações de trabalho) tipo USFF/MINI PC, WORKSTATION, NOTEBOOKS e MONITORES, com perfil de uso corporativo para ampliação/renovação dos recursos de microinformática das secretarias municipais, subdivididos por distintas especificações técnicas.,* de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência. Não integra o escopo do objeto da pretensão contratual a instalação dos equipamentos eventualmente adquiridos.

Lote	Item	Unidade de Medida	Qtde	Pedido Mínimo	Descritivo	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência	Benefício ME/EPP*
1	1	Un	230	1	MICROCOMPUTADOR - TIPO 1: MINI/USFF, MEMÓRIA 16GB DDR5, 14 NÚCLEOS POR PROCESSADOR, SSD 512GB NVME M2, S.O. WINDOWS 11 PRO 64 BITS, 1 (UM) MONITOR 23" E GARANTIA ON-SITE DE 60 MESES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$7.776,67	R$1.788.634,10	Não
2	1	Un	40	1	MICROCOMPUTADOR - TIPO 2: WORKSTATION, MEMÓRIA 32GB DDR5, 20 NÚCLEOS POR PROCESSADOR, SSD 1TB NVME M2, S.O. WINDOWS 11 PRO 64 BITS, 2 (DOIS) MONITORES 27" E GARANTIA ON-SITE DE 60 MESES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$19.553,33	R$782.133,20	Não
3	1	Un	30	1	NOTEBOOK 14": MEMÓRIA 16GB DDR5, 12 NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR, SSD 512GB NVME M2, S.O. WINDOWS 11 PRO 64 BITS, GARANTIA ON-SITE DE 60 MESES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$8.921,67	R$267.650,10	Não
4	1	Un	115	1	MONITOR 23": TELA TIPO IPS, RETRO ILUMINADA POR LED E COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXIVO, GARANTIA ON-SITE DE 60 MESES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$1.245,67	R$143.252,05	Não

*****Conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, por se tratar de Lotes acima de R$80.000,00, não se aplica a garantida à participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP).*

1.2 As descrições a seguir fornecem informações precisas e detalhadas sobre cada tipo de equipamento, com o intuito de orientar os fornecedores interessados na elaboração de suas propostas:

1.2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE 1
Descrição Geral – Microcomputador Tipo Mini / USFF
Especificações Mínimas do equipamento

1.2.1.1. Placa mãe:

a) Deverá possuir 2 x Slots DIMM DDR5 ou superior;

b) Deverá possuir 3 (três) saídas para monitor, sendo, no mínimo, 02 (duas), no padrão digital (DisplayPort e/ou HDMI) com suporte a 3 (três) monitores independentes;
c) Deverá possuir capacidade de suportar duas unidades de armazenamento NVME;
d) Deverá possuir Chipset da mesma marca do processador;
e) Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit;
f) Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD);
g) Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;
h) Deverá possuir 6 (seis) portas USB. 02 (duas) frontais, sendo 1 (uma) Gen2 de 10Gbps e 04 (quatro) traseiras.Dentre todas as portas, ao menos 3 (três) USB-A 3.2 e 2 (duas) USB-A 2.0.
i) Deverá dispor de 1(um) Slot Livre M.2 para futuras expansões;
j) Possuir função para ligar o equipamento através do teclado conectado em uma porta USB específica;
k) Possuir gerenciamento no padrão VPRO Enterprise disponível via LAN e WI-FI;
l) A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização.

1.2.1.2. BIOS:

a) BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI.
b) Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet;
c) BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante;
d) Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0;
e) A BIOS deverá possuir campo específico para registro de patrimônio do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;
f) Suportar o recurso WOL (Wake-on-LAN) e PXE (Pré-boot Execution Enviroment);
g) O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria “Promoters”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

1.2.1.3. Processador:

a) Processador de 64 bits.
b) Pertencente das linhas Intel CORE I5 13ª Ger ou mais recentes, excluindo-se os tipo U (Ultra Low Power) pelo baixo desempenho em relação aos demais modelos padrões;
c) Destinado para mercado de desktops e com litografia máxima de 10nm.
d) 14 Núcleos e 20 Threads;
e) Suportar tecnologias de Turbo Boost ou Turbo Core e de virtualização.
f) Possuir tecnologia intel VPRO;
g) Cooler original do mesmo fabricante do processador, especificado pelo fabricante para o modelo do processador ou sistema de ventilação capaz de manter o processador e todos os periféricos em perfeito funcionamento;
h) Para efeitos de referência, será usado o processador Intel CORE I5-13500T. Serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que, se respeite a linha de processadores solicitada, CORE I5 e seja do mesmo ano de lançamento ou mais recente e aferido pelo Passmark versão 11 ou versão mais atual;
i) O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

1.2.1.4. Memória RAM:

a) No mínimo 16GB tipo DDR-5, operando em 4.800 MT/s ou superior;

b) Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 64 GB;

1.2.1.5. Unidade de Armazenamento:

a) Deverá possuir uma unidade primária de disco SSD de 512GB, formato M.2, interface PCIe-x4 NVME;
b) Performance mínima de, 3000 MB/s para leitura e, 2000 MB/s, para escrita;

1.2.1.6. Interface de rede Wireless

a) Interface de rede sem fio "COMBO" padrão WIFI 6E (2x2) e Bluetooth 5.2;
b) Tri Band: 2.4, 5.0 e 6.0 GHz;
c) Instalada em slot PCI-E/M.2 ou integrada;
d) Com certificação da WIFI-ALLIANCE (www.wi-fi.org), para Wi-Fi CERTIFIED 6, Wi-Fi CERTIFIED a, b, g, n, ac; WPA (Personal e Enterprise), WPA2 (Personal e Enterprise), WPA3 (Personal e Enterprise) e WMM;

1.2.1.7. Gabinete:

a) Gabinete compacto, com montagem na vertical ou horizontal, com tratamento anticorrosivo e com volume máximo de 1.2 litros (desconsiderando demais acessórios);
b) Com características tool-less nativas, sem adaptações no projeto original do fabricante, sem uso de ferramentas para abertura, remoção de memória do fan e das unidades de armazenamento (exceto para dispositivos M.2).
c) Possuir ao menos 2 (duas) portas USB na parte Frontal do equipamento, 1(uma) das portas deverá ser no padrão USB tipo C;
d) Deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão Kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;
e) Possuir chave liga/desliga e led´s indicativos de computador ligado e de acesso ao HD.
f) Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa mãe.
g) Deverá acompanhar, caso já não possua, acessório(s), homologado(s) pelo fabricante do equipamento, para permitir fixar o equipamento ao monitor de vídeo, com características tool-less, ou seja, sem o uso de ferramentas e que, o monitor, não perca os movimentos de sua base tais como: ajuste de altura, inclinação e pivot.
h) Cor predominante: preta, cinza ou preta/cinza;

1.2.1.6. Fonte de Alimentação:

a) Deverá possuir fonte de energia interna ou externa de, no mínimo, 90 watts, Auto Sensing; com capacidade suficiente para suportar o equipamento ofertado sem comprometer sua performance;
b) Com eficiência energética de, no mínimo 87%, em 50% de carga, comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido, sendo aceita comprovação de laboratórios internacionais.
c) O laudo deverá ser entregue juntamente com a proposta.

1.2.1.7. Mouse:

a) Mouse Óptico USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com no mínimo 1.000 dpi de resolução;
b) Cor predominante: preto;
c) Deverá acompanhar mousepad.

1.2.1.8. Teclado:

a) Teclado USB no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2;

b) Cor predominante: preto;

1.2.1.9. Monitor de Vídeo

a) Ser do mesmo Fabricante da CPU ou em regime de ODM;
b) Tela tipo LED IPS, com tratamento antirreflexivo;
c) Área visível de, no mínimo, 23.8 polegadas;
d) Ângulo de Visão H/V: 178º/178º;
e) Resolução nativa de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.275mm;
f) Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2;
g) Contraste igual ou superior a 1.000:1;
h) Tempo de resposta típico igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos;
i) Gama de Cores: 99% sRGB ou 82% NTSC;
j) Deverá possuir entrada de vídeo analógica VGA (DB-15) e duas entradas digitais (DisplayPort e HDMI) e 4 portas USB3.2;
k) Deverá possuir HUB com 4 portas USB3.2
l) Fonte de alimentação interna automática 110/220 VAC;
m) O Monitor deverá ser fornecido com um cabo de conexão de dados digital, compatível com o computador ofertado, e com cabo de energia, preferencialmente tipo Y, de no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros), não sendo permitida a utilização de extensões;
n) Possuir base com ajuste de altura de 15 cm, rotação, giro de base, inclinação e pivot;
o) O Monitor deverá possui certificação referente à baixa emissão de luz azul. "TÜV Rheinland Low Blue Light (Hardware Solution)" disponível em www.certipedia.com
p) Cor predominante: preta, cinza ou preta/cinza;

1.2.1.10. Acessórios:

a) Deverá ser entregue suporte do mesmo fabricante do equipamento ou homologado pelo fabricante, possibilitando que o mini pc /usff seja encaixado atrás do monitor, ou o monitor poderá vir integrado com espaço de encaixe apropriado para instalação.

1.2.1.11. Licença de uso de software individual por microcomputador, compreendendo:

a) O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;
b) O equipamento deverá ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits ou superior instalado.
c) O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS, firmwares, a imagem de recuperação padrão do Sistema Operacional e manuais para o equipamento ofertado, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto;

1.2.1.12. Sistema de diagnóstico

a) O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema;
b) Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;
c) A fim de permitir que os técnicos ou o próprio usuário possam verificar:
   1) Se o equipamento atende a todas as exigências do edital;
   2) Se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após o período de garantia;
d) Deve, o equipamento, dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

1) A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).
2) O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; O modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; A versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;
3) O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Memória e Disco rígido.

1.2.1.13. Exigências Complementares:

a) Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;
b) Os componentes dos equipamentos, tais como: gabinete de CPU, monitor, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor com predominância da cor preta e possuírem a marca do fabricante bem como suas informações técnicas.
c) Todo, o conjunto, deverá possuir o mesmo padrão estético e mesma cor predominante;
d) Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/ fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes;
e) A simples "repetição" deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação;
f) A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.
g) O modelo do equipamento, na configuração ofertada, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de compatibilidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 ou 304/2023 vigente do INMETRO;
h) O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir Certificação ISO 9001:2015 em plena validade;
i) O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade;
j) Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
k) O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl ou, certificados de compatibilidade do equipamento obtidos junto a Microsoft;
l) Fabricande deve ser membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD" ou "LEADERSHIP".
m) O modelo da placa de rede sem fio deve possuir certificação da WIFI-ALLIANCE (www.wi-fi.org).
n) O monitor ofertado deve possuir Certificação TÜV Rheinland Low Blue Light (Hardware Solution)".
o) O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados, devendo o fabricante ser membro na categoria PROMOTER.
p) Deverá possuir certificação Energy Star® 6.0 (ou mais atual), emitida por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE)do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;
q) O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance) ou possuir Certificação válida ISO 45.001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.
r) O(s) produto(s) ofertado(s) deve(m) pertencer à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.

1.2.1.14. Documentação:

a) Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do Fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do Fabricante do equipamento.

1.2.1.15. Da embalagem do equipamento:

a) A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, deverão as embalagens (de plásticos, papelão e outros) do equipamento possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

1.2.2.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE 2
Descrição Geral – Microcomputador Tipo Workstation
Especificações Mínimas do equipamento

1.2.2.1.Placa mãe:

a) Deverá possuir 4 x Slots DIMM, DDR5;
b) Deverá possuir controlador Integrada Serial SATA 6.0 Gb/s com suporte as RAID 0, 1 e 5;
c) Deverá possuir 2 (duas) saídas digitais para monitor, sendo, no mínimo, 02 (duas) no padrão DisplayPort e/ou HDMI;
d) Deverá possuir 3 (três) Slots de expansão PCIe: obrigatório 1 x PCI Express (4.0) x16 e 1x PCI Express (4.0) x4;
e) Deverá possuir Chipset desenvolvido para o mercado de Workstations;
f) Deverá possuir 2 (dois) slot M.2 PCIe X4 para instalação de unidades SSD.
g) Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit;
h) Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD);
i) Deverá possuir 9 (nove) portas USB, sendo, 6 (seis) portas, na versão USB 3.2, destas portas USB 3.2, ao menos 2 (duas) na versão Gen2 com suporte à 10Gbps;
j) Deverá possuir algum gerenciamento assistido por hardware como DASH ou VPRO.

1.2.2.2.BIOS:

a) BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI.
b) Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet;
c) BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante;
d) Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial), recuperável por software de gerenciamento.
e) Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, Power-on, unidades de armazenamento (HDD/SSD Password) e acesso à configuração do equipamento (Setup).
f) O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria “Promoters”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;
g) Visando as questões de segurança e integridade da BIOS, essa deverá estar em conformidade com as normativas NIST 800-147 e NIST-800-88;

h) Deverá possuir mecanismo de hardware e, ou software ou, mesmo ambos em conjunto que, executem auto reparo da BIOS quando for detectada alguma quebra na integridade por existência de informações corrompidas ou adulteradas através de uma cópia da BIOS mantida no próprio hardware do equipamento;

1.2.2.3.Processador:

a) Processador de 64 bits;
b) Com 20 (vinte) núcleos físicos e 28 (vinte e oito) Threads;
c) Litografia de no máximo 10 nm (nanômetros);
d) Memória cache L3 de 33MB;
e) Possuir tecnologia intel VPRO;
f) Suportar uso de memórias DDR5 4400 MT/s;
g) Suportar uso de memórias com correção de erro, do tipo ECC;
j) Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core I7-14700, serão aceitos outros processadores de características técnicas divergentes (Núcleos, cache) desde que, a performance seja igual ou superior ao de referência, do mesmo ano de lançamento ou mais recente e aferido pelo Passmark no sitio https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php . Excluindo-se os tipo U (Ultra Low Power) pelo baixo desempenho em relação aos demais modelos padrões;

1.2.2.4.Memória RAM:

a) No mínimo 32GB (2x16GB), tipo DDR-5 de 4.400 MT/s ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento suportada pelo processador utilizado;
b) Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 128 GB;

1.2.2.5.Unidades de Armazenamento:

a) Deverá possuir uma unidade primária de SSD de 1TB PCIE 4.0 X4 NVME;
b) Possuir taxas de leitura e escrita igual ou superior à 4500 MB/s para leitura e 3500 MB/s para escrita;

1.2.2.6.Interface de rede Wireless

a) Interface de rede sem fio “COMBO” padrão WIFI 6E (2x2) e Bluetooth 5.2;
b) Tri Band: 2.4, 5.0 e 6.0 GHz;
c) Instalada em slot PCI-E/M.2 ou integrada;
d) Com certificação da WIFI-ALLIANCE (www.wi-fi.org), para Wi-Fi CERTIFIED 6, Wi-Fi CERTIFIED a, b, g, n, ac; WPA (Personal e Enterprise), WPA2 (Personal e Enterprise), WPA3 (Personal e Enterprise) e WMM;

1.2.2.7.Placa de Vídeo Off-Board

a) Destinada ao mercado profissional;
b) Placa de vídeo dedicada, do tipo “off-board”, padrão PCIe x16 3.0 ou superior;
c) 8 GB ou mais de memória dedicada GDDR6;
d) Largura banda de memória de 128bits;
e) Possuir 896 unidades de processamento (CUDA CORES ou Processadores de Fluxo);
f) Possuir a arquitetura Turing ou mais atual;
g) Possuir 4 (quatro) conectores no padrão digital;
h) Caso as saídas de vídeo sejam do tipo Mini, deverão ser entregues adaptadores para disponibilizar conector digital de tamanho padrão pelo menos 2 (dois) conectores;
i) Suporte ao Microsoft DirectX 12, OpenGL 4.5.
j) Placa de vídeo homologada pelo fabricante do equipamento e presente no portfólio do produto ofertado;
k) A placa de vídeo ofertada deve ser certificada para o software Autodesk Autocad 3ds Max. https://damassets.autodesk.net/content/dam/autodesk/external-assets/support-articles/3ds-max-certified-hardware/3dsmax_2023_05_May_2023.pdf

1.2.2.8.Gabinete:

a) Padrão minitorre com volume máximo de 30 litros;
b) Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, memórias e placas de expansão com exceção aos módulos em slot M.2) sem a utilização de ferramentas (tool less), o projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;
c) Possuir 4 (quatro) portas USB, na parte frontal do gabinete, destas 1 (uma), do Tipo C;
d) Possuir sensor de intrusão;
e) O equipamento deverá estar apto a receber uma unidade de disco de 3.5" para utilização simultânea com a unidade já fornecida, sem que seja necessário adquirir adaptadores, baias e/ou cabos;
f) Possuir chave liga/desliga e led´s indicativos de computador ligado e de acesso ao HD.
g) Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa mãe.
h) Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;
i) Deverá possuir um sistema de resfriamento auxiliar, composto com pelo menos 2 (dois) ventiladores e/ou exaustores.
j) Cor predominante: preto, cinza ou preto/cinza;

1.2.2.9.Fonte de Alimentação:

a) Deverá possuir fonte de energia com capacidade de suportar o equipamento proposto, com pelo menos 500W de potência e com recurso de Auto Sensing;
b) Deverá possuir eficiência energética de no mínimo 92%, em meia carga, comprovada pela certificação 80plus Platinum em nome do fabricante do equipamento.

1.2.2.10.Mouse:

a) Mouse óptico com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com 1.000 dpi de resolução;
b) Cor predominante: preto.

1.2.2.11.Teclado:

a) Teclado no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2.
b) Cor predominante: preto.

1.2.2.12.Monitor de Vídeo (2 unidades)

a) Ser do mesmo Fabricante da CPU ou em regime de ODM;
b) Tela tipo LED com tratamento antirreflexivo Painel IPS
c) Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores;
d) Área visível de, no mínimo, 27" polegadas
e) Ângulo de Visão H/V de 178º
f) Contraste estático igual ou superior a 1.000:1
g) Deverá possuir entrada de vídeo analógica VGA (DB-15) e duas entradas digitais (DisplayPort e HDMI) e 4 portas USB3.2;
h) Igual ou superior a 300 (trezentos) cd/m2;
i) Gama de cores: sRGB de 99% ou NTSC de 72%;
j) Tempo de resposta típico igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos
k) Fonte de alimentação automática 110/220 VAC

l) O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão digital, com adaptador apropriado se, necessário, e um cabo de energia, preferencialmente do tipo Y, de no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros), não sendo permitida a utilização de extensões;
m) Possuir base com ajuste de altura, inclinação, rotação, giro de base e pivot;
n) Slot Segurança Kensington
o) O Monitor deverá possui certificação referente à baixa emissão de luz azul. "TÜV Rheinland Low Blue Light (Hardware Solution)" disponível em www.certipedia.com;
p) Cor predominante: preto, cinza ou preto/cinza;

1.2.2.13.Acessórios

a) Deverá ser entregue suporte articulado para dois monitores compatível com os monitores entregues neste edital, com garantia de no mínimo 3 anos. Deverá possuir ajustes de altura, inclinação, suporte giratório, rotação e profundidade. Destacar na proposta MODELO Ofertado;

1.2.2.14.Licença de uso de software individual por microcomputador, compreendendo:

a) O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil);
b) O equipamento deverá ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits ou, superior, instalado e configurado.
c) Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original (Tipo Quick Restore), com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador, conforme citado neste edital;

1.2.2.15.Exigências Complementares:

a) Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;
b) Todos os acessórios, inclusive o monitor, deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante e possuírem a marca do computador;
c) Todo, o conjunto, deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante;
d) Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes;
e) A simples "repetição" deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação;
f) A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.
g) O modelo do equipamento, na configuração ofertada, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais IEC/EN 60950 e de compatibilidade eletromagnética IEC/EN 61000;
h) O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir Certificação ISO 9001:2015 em plena validade;
i) O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001;
j) Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
k) O equipamento deve possuir certificado 80plus da fonte, na categoria Platinum;
l) Deve possuir certificado EPEAT, disponível em www.epeat.net, na categoria SILVER ou superior;
m) Deverá possuir certificado de compatibilidade do equipamento com o Sistema Operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft;
n) Deverá possuir documentação que comprove compatibilidade da placa de vídeo ofertada com Autodesk Autocad 3ds Max;
o) O conjunto ofertado deve ser compatível com SolidWorks via parceria de HW.

p) Deverá possuir certificação Energy Star® do modelo da Workstation ofertada, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE)do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;
q) Ofabricante do equipamento deverá ser membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD" ou "LEADERSHIP";
r) Deverá possuir certificação Energy Star® 6.0 (ou mais atual), emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE)do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;
s) O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, ou possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ ou possuir Certificado da ISO 45001 válido.

1.2.2.16.Documentação:

a) Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do Fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do Fabricante do equipamento.

1.2.2.17.Da embalagem do equipamento:

a) A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, deverão as embalagens (de plásticos, papelão e outros) do equipamento possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

1.2.3.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE 3
Descrição Geral – Notebooks 14 polegadas corporativo
Especificações Mínimas do equipamento

1.2.3.1.Processador

a) Processador de 64 bits.
b) Família móvel com litografia máxima de 10nm.
c) Pertencente das linhas Intel CORE ULTRA, lançados no mercado a partir de 2023;
d) 12 núcleos físicos e 14 Threads;
e) Possuir tecnologia intel VPRO;
f) Suportar tecnologias de Turbo Boost ou Turbo Core e de virtualização.
g) Para efeitos de referência, será usado o processador Intel CORE Ultra 5 135U. Serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que, se respeite a linha de processadores solicitada, CORE Ultra 5 e seja do mesmo ano de lançamento ou mais recente e aferido pelo Passmark versão 11 ou versão mais atual;
h) O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

1.2.3.2.Placa Mãe

a) Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas mãe de livre comercialização no mercado.

b) Deverá possuir chip de segurança TPM 2.0 integrado não sendo aceito soluções fTMP.
c) Possuir gerenciamento no padrão VPRO Enterprise disponível via LAN e WI-FI

1.2.3.3.BIOS

a) BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI.
b) Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet.
c) Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial), recuperável por software de gerenciamento ou via setup.
d) Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, Power-on, unidades de armazenamento (HDD Password) e acesso à configuração do equipamento (Setup).
e) As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, serão no site do fabricante do equipamento.
f) Visando as questões de segurança e integridade da BIOS;
g) Deverá possuir mecanismo de hardware e, ou software ou, mesmo ambos em conjunto que, executem auto reparo da BIOS quando for detectada alguma quebra na integridade por existência de informações corrompidas ou adulteradas através de uma cópia da BIOS mantida no próprio hardware do equipamento;
h) O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria “Promoters”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

1.2.3.4.Memória

a) Deverá possuir 2 slots de memória
b) Memória DDR5 SDRAM 5600 MT/s ou superior.
c) No mínimo 16GB instalados
d) Expansibilidade até 64GB

1.2.3.5.Unidade de Armazenamento:

a) Capacidade de armazenamento de 512GB SSD.
b) Interface M.2 PCIe Gen4 x4 NVME ou superior;
c) Performance mínima de 3500 MB/s para leitura e 2500 MB/s para Escrita;

1.2.3.6.Segurança

a) Deverá possuir o Leitor Biométrico de impressões digitais;
b) Possuir sistema de privacidade, fechamento físico da lente da Webcam, integrado ao gabinete.
c) Equipamento deverá permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo Kensington ou Noble.

1.2.3.7.Portas e Interfaces

a) Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo).
b) Possuir 4 (quatro) portas USB no total, sendo no mínimo, 01 (uma) porta USB 3.2 energizada e, deverá possuir, 1 (uma) porta no padrão USB Thunderbolt 4, com capacidade de transmitir sinal de vídeo e carregar o equipamento simultaneamente, permitindo conexão única entre o notebook e as DOCAS compatíveis.
c) Possuir 1 (uma) saída padrão HDMI 2.1;

1.2.3.8.Teclado

a) Teclado retro iluminado acoplado ao gabinete no padrão ABNT2.
b) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
c) Com proteção contra líquidos.

1.2.3.9.Dispositivo Apontador
Mouse embutido do tipo Touchpad ou Clickpad com 2 botões.

1.2.3.10.Fonte de alimentação / Bateria

a) Fonte de alimentação de 65W, com seleção automática de voltagem, de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz.
b) Bateria interna com capacidade energética de pelo menos 42WHr;
c) Equipamento ofertado deverá oferecer suporte a carga rápida da bateria;

1.2.3.11.Gabinete

a) Compatível com certificações militares MIL-STD-810H;
b) Possuir botão liga/desliga.
c) Possuir alto falantes e microfone integrados ao gabinete.
d) Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar o sistema de trava de segurança Kensington ou Noble.

1.2.3.12.Interface de vídeo

a) Possuir compatibilidade com DirectX 12 e OpenGL 4.5;
b) Possuir 1 (uma) conexão de vídeo externa do tipo HDMI 2.1;

1.2.3.13.Tela

a) Tamanho mínimo de 14”.
b) Tela do tipo IPS ou WVA com ângulo de visão, no mínimo 85º horizontal e 85º vertical;
c) Tratamento antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos.
d) Retro iluminada por LED;
e) Resolução nativa de 1920 x 1080 pixels ou superior.
f) Brilho de 250 nits;
g) Com suporte a 16 milhões de cores;
h) Controle de brilho regulável através de teclas funcionais do teclado.
i) Câmera (tipo webcam) integrada no padrão FHD 1080p com microfone duplos e com sistema de controle físico de privacidade integrado ao gabinete.

1.2.3.14.Interface de rede

a) Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet
b) Suporte a PXE e Wake-On-Lan.

1.2.3.15.Interface de Rede Sem Fio

a) Placa de rede Wireless embutida padrão WIFI 6E 802.11AX (2x2).
b) Interface Bluetooth 5.2

1.2.3.16.Interface de som

a) Possuir controladora integrada, com conectores de saída e microfone (serão aceitos conectores do tipo combo).
b) Possuir alto falantes de 2W cada e microfones duplos para permitir redução da captação de ruídos do ambiente, integrados ao gabinete.
c) Controle de mudo e de volume regulável através de teclas funcionais do teclado.

1.2.3.17.Acessórios

a) Deverá acompanhar mouse ótico USB de 1.000dpi, ergonômico e com no mínimo 3 botões;
b) Acompanhar mousepad;
c) Deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado;

1.2.3.18.Sistema Operacional

a) O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;
b) O equipamento deverá ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits instalado.
c) O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS, firmwares, imagem de recuperação padrão do Sistema Operacional e manuais para o equipamento ofertado, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto;
d) O licitante deverá fornecer pré-instalado, ou disponibilizar via Internet, software que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante.

1.2.3.19.Exigências Complementares

a) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.
b) Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.
c) Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).
d) Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.
e) As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
f) O equipamento (notebook, mouse, fonte e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado predominantemente na cor preta, cinza ou preta/cinza.
g) O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.
h) Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português.
i) Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.
j) O modelo do equipamento, na configuração ofertada, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de compatibilidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 e/ou 304/2023 vigente do INMETRO;
k) Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
l) O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir certificado de sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, em plena validade;
m) O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir Certificação ISO 9001:2015 em plena validade;
n) O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados “HCL” (Hardware Compatibility List) em https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl ou, certificados de compatibilidade do equipamento obtidos junto a Microsoft;

o) Deverá possuir certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD" ou "LEADERSHIP";
p) O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, ou possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ ou possuir o Certificado da ISO 45001 válido.
q) Deverá possuir certificação Energy Star® 6.0 (ou mais atual), emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE)do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025.

1.2.4.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE 4
Descrição Geral – Monitor 23 Polegadas
Especificações Mínimas do equipamento

a) Tela tipo IPS, retro iluminada por LED e com tratamento antirreflexivo;
b) Área visível de, no mínimo, 23.8 polegadas;
c) Ângulo de Visão H/V: 178º/178º;
d) Resolução nativa de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.275mm;
e) Brilho igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2;
f) Contraste igual ou superior a 1.000:1;
g) Tempo de resposta típico igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos;
h) Gama de Cores: 99% sRGB ou 82% NTSC;
i) Deverá possuir entrada de vídeo analógica VGA (DB-15) e duas entradas digitais (DisplayPort e HDMI) e 4 portas USB3.2;
j) Fonte de alimentação interna automática 110/220 VAC;
k) O Monitor deverá ser fornecido com um cabo de conexão de dados digital, compatível com o computador ofertado, e com cabo de energia de no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões;
l) Possuir base com ajuste de altura com ajuste de 15 cm, rotação, inclinação e pivot;
m) O Monitor deverá possui certificação referente à baixa emissão de luz azul. "TÜV Rheinland Low Blue Light (Hardware Solution)" disponível em www.certipedia.com.
n) Cor predominante: preta, cinza ou preta/cinza;

1.2.4.1 Exigências Complementares

a) Deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de compatibilidade eletromagnética (IEC/EN 61000), em conformidade nos moldes da portaria 170/2012 e/ou 304/2023 vigente do INMETRO;
b) O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir Certificação ISO 9001:2015 em plena validade;
c) O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, com certificado em plena validade;
d) Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
e) O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl;

f) O fabricante do equipamento deve ser membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “BOARD” ou “LEADERSHIP”;
g) Certificação TÜV Rheinland Low Blue Light (Hardware Solution)” do monitor ofertado, disponível em www.certipedia.com;
h) Deverá possuir certificação Energy Star® 6.0 (ou mais atual), emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE)do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;
i) O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance) ou possuir Certificação válida ISO 45.001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ ou possuir o Certificado da ISO 45001 válido.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de até 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme art. 84 Lei n° 14.133/2021.

2.2. A vigência dos contratos derivados da Ata de Registro de Preços, quando houver, poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme § 2º do art. 24 do Decreto Municipal nº 9.555, de 11 de janeiro de 2024.

3.3. Forma de fornecimento:

3.3.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atualmente, o parque de computadores da Prefeitura é composto por uma variedade de equipamentos, muitos dos quais estão em uso há vários anos e ainda operam com sistemas operacionais desatualizados, como o Windows 7, em um momento em que a segurança cibernética e a eficiência operacional dependem de tecnologias mais recentes, como o Windows 11. Este cenário representa um risco significativo em termos de segurança de dados e eficiência operacional. Assim é crucial manter o parque tecnológico atualizado para garantir a compatibilidade com novos softwares e serviços digitais necessários para o funcionamento eficiente dos serviços municipais. A obsolescência dos sistemas e hardwares existentes não apenas limita a capacidade de implementar novas soluções tecnológicas, mas também aumenta os custos operacionais e de manutenção. A manutenção de computadores com hardware e software ultrapassados resulta em uma redução na eficiência operacional e na produtividade dos

funcionários municipais. Sistemas mais antigos frequentemente sofrem com lentidão e falhas, impactando diretamente a capacidade dos servidores públicos de realizar suas tarefas de maneira eficiente e oportuna.

A utilização de hardwares e sistemas operacionais desatualizados, como o Windows 7, expõe a Prefeitura a vulnerabilidades significativas de segurança cibernética, uma vez que esses sistemas não recebem mais atualizações de segurança. Isso coloca em risco a integridade dos dados confidenciais dos cidadãos e compromete a confiabilidade dos serviços prestados pela administração pública. Investir na atualização do parque de computadores é um passo estratégico para modernizar a infraestrutura tecnológica da Prefeitura, alinhando-a com as demandas contemporâneas por eficiência, segurança e confiabilidade. Essa medida não apenas atende às necessidades imediatas de TI, mas também prepara a administração municipal para enfrentar futuros desafios tecnológicos com maior resiliência e capacidade de resposta.

5. DESCRIÇÃO DO SOLUÇÂO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

6.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio:

( ) Não. Justificar:
(X) Sim.

Justifique a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio (art. 15 da Lei n.º 14.133/2021):
_____

6.1.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, quando for o caso, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do art. 15, § 3º da Lei n.º 14.133/2021.

SUBCONTRATAÇÃO

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões: A natureza da contratação prevista na ata de registro de preços envolve a compra de bens, que são produtos de valor relativamente baixo em comparação com obras e serviços de maior complexidade. Além de que a administração pública já dispõe de mecanismos eficazes para proteger seus interesses na aquisição de bens, como a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e o controle rigoroso das entregas. Ainda mais, a fiscalização dos contratos e a aplicação de penalidades previstas em caso de descumprimento proporcionam uma proteção adequada sem a necessidade de uma garantia adicional.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (Sessenta) meses (inclusive para o monitor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.5. Durante o período da garantia, o CONTRATADO obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Montenegro, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, para cada item, da forma como apresentada a seguir:

6.5.1. Garantia referente aos LOTES 1 a 3 (microcomputadores e notebooks)

6.5.1.1. Todos os equipamentos propostos deverão possuir garantia de 60 meses (inclusive para o monitor), exceto a bateria dos notebooks, essa com 36 meses, em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças e softwares OEM embarcados, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada.

6.5.1.2. A empresa FABRICANTE deverá disponibilizar um número de telefone 0800 (ou equivalente ao serviço gratuito) exclusivo, WhatsApp, Chat e e-mail para abertura de chamados técnicos;

6.5.1.3. A abertura dos chamados técnicos deverá ser realizada através da central de atendimento do fabricante ou através da autorizada, com diagnóstico remoto, identificação e falhas e caso necessário abertura de chamado para envio de peças para reparo do equipamento;

6.5.1.4. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica, destacando na declaração toda configuração ofertada para cada item de Hardware, Software e Garantia Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE.

6.5.1.5. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

6.5.1.6. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento;

6.5.1.7. Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/part numbers destes serviços.

6.5.1.8. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório.

6.5.1.9. O Fabricante do(s) equipamento(s) deve contar com serviço de assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul.

6.5.2. Garantia referente ao LOTE 4 (monitores)

6.5.2.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia de 60 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada. Não é permitido a oferta de garantia na modalidade "Mail-in" ou "Depot", para atendimento deste item.

6.5.2.2. A empresa FABRICANTE disponibilizar um número de telefone 0800 (ou equivalente ao serviço gratuito) exclusivo, WhatsApp, Chat e e-mail para abertura de chamados técnicos;

6.5.2.3. A abertura dos chamados técnicos deverá ser realizada através da central de atendimento do fabricante ou através da autorizada, com diagnóstico remoto, identificação e falhas e caso necessário abertura de chamado para envio de peças para reparo do equipamento;

6.5.2.4. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

6.5.2.5. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento;

6.5.2.6. Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/part numbers destes serviços.

6.5.2.7. O Fabricante do(s) equipamento(s) deve contar com serviço de assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.5. Haverá necessidade de apresentação de amostra:

(X) Não.
( ) Sim. Justificar:

_____

LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

6.6. Existe legislação técnica aplicável ao objeto contratado.

() Não (X) Sim

As legislações aplicáveis estão referenciadas no **item 1.2** do descritivo técnico.

INDICAÇÃO/VEDAÇÃO DE MARCA, MODELOS OU PRODUTOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)
Não aplicável.

CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DA FORMA DE ENTREGA

7.1. Os bens contratados serão entregues parceladamente, nos prazos, locais e horários definidos no item 8 deste Termo de Referência.

7.3. As solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preço observarão os pedidos mínimos para cada objeto, expresso no item 1.1 deste Termo de Referência.

7.3. Poderão ser realizados pedidos inferiores aos mínimos previstos no item 1.1, desde que haja anuência da CONTRATADA.

7.3. Caso não seja possível a entrega no prazo informado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

8.1.1. **Prazo de entrega** de até 60 (sessenta) dias a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA..

8.2. LOCAL

8.2.1. O objeto deverá ser entregue na Sede da Administração Municipal, no endereço rua Ramiro Barcelos, 2993, Bairro Centro, Montenegro/RS.

8.3. HORÁRIO

8.3.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:

a) designar formalmente servidor público municipal para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, quando for o caso;
b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
h) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;
f) cumprir os prazos de atendimento e resolução das solicitações de Assistência Técnica em garantia observando os seguintes Níveis Mínimos de Serviço/ SLA:

ID	ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Início Atendimento remoto	Prazo para iniciar o atendimento remoto, contado a partir do registro da solicitação via telefone ou website.	Em até, no máximo, 01 (um) dia útil após registro da solicitação.
2	Início Atendimento on-site	Prazo para iniciar o atendimento on-site (no local) nos casos em que não for possível realizar diagnóstico remoto.	Em até, no máximo, 02 (dois) dia útil após registro da solicitação.
3	Solução do atendimento (sem substituição de peças e/ou partes)	Prazo para solução do atendimento nos casos em que não haja necessidade de substituição de partes e/ou peças.	Em até, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após início do atendimento.
4	Substituição de partes e/ou peças	Prazo para solução de atendimentos nos casos em que seja necessária a substituição de partes e/ou peças	Em até, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após início do atendimento.
5	Troca Técnica (substituição de equipamentos)	Prazo para troca técnica (substituição) de equipamentos que apresentem defeito insanável ou recorrente.	Em até, no máximo, 30 (trinta) dias úteis após início do atendimento.

g) Caso não cumpra com os prazos estipulados no item anterior, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência.
h) À critério do CONTRATANTE, poderá ser admitido pedido de prorrogação dos prazos mediante justificativas por escrito plenamente fundamentadas, dentro do período correspondente ao prazo de solução do problema.
i) Considera-se prazo para solução do atendimento o período entre o registro da solicitação de assistência técnica e o término do atendimento, momento em que o equipamento se torna operacional e com todas as funcionalidades normalmente disponíveis para uso.
j) Caso não seja providenciado o término do reparo do equipamento no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por outro equipamento com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído, às suas expensas.
k) No caso de ocorrência de substituição de peças, partes ou troca técnica de equipamentos, além de zelar pela destinação final ambientalmente correta desses itens, a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias à inutilização e ou destruição de conteúdos e/ou informações do CONTRATANTE contidas nesses ativos – responsabilizando-se, inclusive, pelo uso indevido desses conteúdos e/ou informações.

I) Nos casos de ocorrência de vícios insanáveis e/ou recorrência de problemas técnicos (configurada após a terceira manutenção corretiva consecutiva) e/ou atestada a perda (total ou parcial) insanável de funcionalidades e/ou sempre que determinado pela FABRICANTE ou pela rede oficial de assistência técnica, o equipamento deverá ser substituído (troca técnica) por outro novo e de primeiro uso, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

CAPÍTULO IV
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A Comissão de Recebimento de Materiais informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3. A Comissão de Recebimento de Materiais poderá solicitar, a qualquer tempo, com fundamento em critérios objetivos, a substituição do profissional indicado pela CONTRATADA, caso não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas.

11.4. A Comissão de Recebimento de Materiais poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

12.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas a execução do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

13.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

13.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo definido de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. Após a entrega, o recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, que atestará a qualidade do bem ou serviço executado e consequente aceitação. Já o recebimento definitivo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o aceite provisório.

13.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, respeitadas as condições estabelecidas no item 2.3. deste Termo de Referência.

13.3.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Montenegro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

15.2. O Licitante que descumprir injustificadamente as regras do Edital, por sua participação em processo licitatório será penalizado com multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas nos inc. III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa monetária;

c) rescisão de contrato;

d) impedimento do direito de licitar junto ao Município de Montenegro;

e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Montenegro.

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2° do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021:

15.6. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades mencionadas no item 15.5. acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

15.7. Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do empenho, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços, até o limite de 60 dias.

15.8. Ultrapassado o período de tolerância previsto no subitem 15.7, ter-se-á como inexecutado o contrato.

15.9. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, comunicado por escrito pela fiscalização ao gestor do contrato.

15.10. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

15.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX,X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

15.12. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

15.13. Quando o objeto não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

15.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

15.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.15.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao contratado.

15.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16. DO PAGAMENTO.

16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias.

16.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos neste Termo de Referência.

16.1.2. Os prazos de que tratam os itens 16.1 e 16.2 do deste Termo de Referência poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.3. O prazo previsto no item 13.2 para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que tratam os itens 16.1 e 16.2.

16.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.1.4.1. O prazo de validade;

16.1.4.2. A data da emissão;

16.1.4.3. Os dados do contrato, quando for o caso, e do órgão contratante

16.1.4.4. O período respectivo de execução do contrato, quando for o caso;

16.1.4.5. o valor a pagar;

16.1.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

16.1.4.7. Número da Nota de Empenho.

16.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da liquidação da despesa.

16.2.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.2.1.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

16.4. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

16.5. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

16.6. A eventual perda das condições de que trata o item 16.5 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

16.7. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

16.8. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo INPC, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

16.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços são fixos, porém reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, adotando-se a seguinte regra:

17.1.1. Dentro do prazo de vigência, quando for o caso de contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I – I^o) / I^o$$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo

seja divulgado o índice definitivo.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida o;

c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, será licitado por meio de Pregão **a ser definida no processo preliminar**, com critério de julgamento Menor Preço nos termos da Lei 14.133/21.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;

e) assinatura do responsável legal da empresa.

20.1.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

20.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

20.3 O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, translado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

20.4 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência;

b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível;

c) que no caso de exigência, não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas.

20.5 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

( ) Não (X) Sim

As certificações pedidas são por itens. E são as seguintes:

LOTE 1 - Microcomputador Tipo Mini / USFF:

a) Deverá ser apresentado catalogo completo do item para análise da especificação técnica, e que comprove que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.

LOTE 2 - Microcomputador Tipo Workstation:

a) Deverá ser apresentado catalogo completo do item para análise da especificação técnica, e que comprove que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;

LOTE 3 - Notebooks 14 polegadas corporativo:

a) Deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica, e que comprove que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;

LOTE 4 - Monitor 23 Polegadas:

j) Deverá ser apresentado catalogo completo do item para análise da especificação técnica, e que comprove que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.

21. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de dezembro de 2023;
j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146);

Observação 1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Observação 2. Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nos subitens do item 21.1, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Observação 3: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

DECLARAÇÕES

a) Declaração que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
c) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa, nos termos da Lei 14.133/21;
d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
e) Declaração de que atende os requisitos de habilitação;
f) Declaração que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 4/2016 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n.º 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
g) Declaração que os objetos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991;

h) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações contidas neste Termo de Referência, e seus anexos, e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
i) Declaração que no ano-calendário, ainda não tenha celebrado com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no caso de ME e EPP;
j) Nos casos em que os Catálogos Técnicos oficiais do Fabricante apresentados pela empresa omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português;
K) Em caso de Garantia. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica, destacando na declaração toda configuração ofertada para cada item de Hardware, Software e Garantia Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE;
l) Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/part numbers destes serviços;
m) Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório;
n) No descritivo técnico, no item 1.2 é requerido que o BIOS seja desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo. Nos casos de copyright, estes devem ser comprovados via atestados ou declaração fornecidos pelo FABRICANTE.

Observação 4: Caso alguma das declarações acima já tenham sido prestadas como condição para participação do certame, não serão exigidas as suas apresentações.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA: ***não se aplica.***

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA *:* ***não se aplica.***

( ) Sim (X) Não

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS

TABELA ORÇAMENTÁRIA

Foram consultadas empresas especializadas na venda dos equipamentos descritos neste Termo de Referência através de email. Com as respostas dos orçamentos, montou-se a planilha abaixo.

Para a Planilha Orçamentária optou-se pela pesquisa de preços junto a três fornecedores distintos, conforme estabelecido pelo Art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, bem como preconiza o Anexo IV do Decreto 9.555/2024 no Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso VIII, e no Art.2º, Parágrafo 1º, Inciso II, Alínea C; e parágrafo 7º. A justificativa dessa escolha se fundamenta na busca por garantir a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, promovendo uma análise abrangente das propostas disponíveis no mercado que comportem a especificidade do objeto desse projeto. Os fornecedores selecionados foram escolhidos com base em critérios como a relevância no setor, a qualidade e especificidade dos produtos oferecidos e a capacidade de atendimento às demandas específicas do projeto. Além disso, a coleta de orçamentos com no máximo seis meses de antecedência assegura que os valores apresentados sejam atualizados e condizentes com a realidade de mercado, permitindo uma decisão embasada e racional. Essa prática não só atende ao princípio da eficiência na gestão dos recursos públicos, mas também assegura que o processo licitatório se desenvolva de forma justa e transparente, fomentando a concorrência saudável entre os fornecedores e garantindo o melhor atendimento às necessidades dos setores envolvidos.

22.1. O custo estimado total da contratação dependerá da quantidade adquirida ao longo da vigência da Ata, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

22.1.1. Para fins da data-base para o reajustamento previsto no § 7º do art. 25 da Lei n.º 14.1333/2021, o orçamento estimado pela Administração foi realizado na data de 17 de Setembro de 2024.

TABELA ORÇAMENTÁRIA

Lote	Item	Unidade de Medida	Quant.	Descritivo	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	MÉDIA un.	TOTAL (Quant. X MÉDIA un.)
1	1	Un	230	MICROCOMPUTADOR - TIPO 1: MINI/USFF, MEMÓRIA 16GB DDR5, 14 NÚCLEOS POR PROCESSADOR, SSD 512GB NVME M2, S.O. WINDOWS 11 PRO 64 BITS, 1 (UM) MONITOR 23" E GARANTIA ON-SITE DE 60 MESES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$7.600,00	R$7.390,00	R$8.340,00	R$7.776,67	R$1.788.634,10
2	1	Un	40	MICROCOMPUTADOR - TIPO 2: WORKSTATION, MEMÓRIA 32GB DDR5, 20 NÚCLEOS POR PROCESSADOR, SSD 1TB NVME M2, S.O. WINDOWS 11 PRO 64 BITS, 2 (DOIS) MONITORES 27" E GARANTIA ON-SITE DE 60 MESES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$22.190,00	R$18.790,00	R$17.680,00	R$19.553,33	R$782.133,20
3	1	Un	30	NOTEBOOK 14": MEMÓRIA 16GB DDR5, 12 NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR, SSD 512GB NVME M2, S.O. WINDOWS 11 PRO 64 BITS, GARANTIA ON-SITE DE 60 MESES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$7.990,00	R$8.995,00	R$9.780,00	R$8.921,67	R$267.650,10
4	1	Un	115	MONITOR 23": TELA TIPO IPS, RETRO ILUMINADA POR LED E COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXIVO, GARANTIA ON-SITE DE 60 MESES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$1.250,00	R$1.429,00	R$1.058,00	R$1.245,67	R$143.252,05
								TOTAL	**R$2.981.669,45**

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

23.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1 Estão vinculados a este Termo de Referência:

I. Estudo Técnico Preliminar;
II. Documento de Formalização de Demanda.

Montenegro, 09 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Antonio Gonçalves de Oliveira Junior

Técnico de Suporte em Informática

Responsável pela Elaboração

Ingrid Lerch

Secretário Municipal de Administração

Autoridade Responsável